

EDITAL

CAMPANHA DE BOLSAS SANTANDER 2021

A **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.013.263/0001-87, neste ato representada pelo seu presidente, sr. Luciano Kliemaschewsk Marinho, considerando o convênio firmado com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, vem, por meio deste instrumento, tornar público a presente Campanha “**CAMPANHA DE BOLSAS DE ESTUDOS SANTANDER - II Edição 2021**”, bem como cientificar, aos interessados, a abertura das inscrições para o processo de seleção de possíveis beneficiários, em conformidade com o que adiante será exposto:

1. DO OBJETIVO: o objetivo do presente edital é disponibilizar, aos alunos previamente inscritos e, conseqüentemente, selecionados – em conformidade com os requisitos que adiante serão expostos – por meio da instituição de ensino, “apoio financeiro de **R\$300,00(Trezentos Reais)** para o pagamento da mensalidade da universidade e/ou nos custos relacionados a sua formação acadêmica, tais como: material didático, alimentação, transporte etc. ” por um período de 12 (doze) meses a contar do recebimento.

O pagamento da quantia referente ao aluno será realizado, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no SANTANDER, preferencialmente na modalidade universitária, até a data prevista no cronograma definido unilateralmente pelo Santander.

2. DAS INSCRIÇÕES: as inscrições poderão ser realizadas, pelos alunos interessados, até o dia 09/8/2021(23:00 (GMT-03:00), por meio do endereço eletrônico:https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html.

3. DA QUANTIDADE: para o presente projeto, serão disponibilizados pelo Santander em todo o país um total de 10 (Dez) bolsa(s)-auxílio para os estudantes, de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD), do Grupo Tiradentes.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO: para atender à quantidade estabelecida no item 3, a seleção se realizará mediante os seguintes critérios classificatórios:

- A) Estar, o aluno, devidamente matriculado e adimplente em curso de graduação oferecidos pela UNIT SE, UNIT AL, UNIT PE e FITS PE;
- B) Ter o aluno a devida frequência acadêmica no semestre em que está matriculado;
- C) Possuir maior média ponderada, utilizando-se como referência a unidade do Grupo Tiradentes na qual o aluno está matriculado.

4.1. Serão critérios de desempate:

- A) Maior Média Ponderada
- B) Possuir regular pagamento de suas mensalidades;

4.2. Persistindo o empate, terá prioridade o aluno regular no pagamento de suas mensalidades.

5. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO: a avaliação das candidaturas ocorrerá entre de 10/08/21 a 14/09/21. A relação dos discentes selecionados será divulgada, mediante publicação no site da Instituição, até o dia 24/09/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. O aluno classificado deverá, durante todo o prazo do Projeto Acadêmico, manter o seu vínculo com a instituição de ensino, sob pena de, não o fazendo, ter o benefício imediatamente cancelado.
- 6.2. Caso o aluno tenha ou passe a ter o status de cancelado, trancado ou de abandono, perderá o direito ao benefício.
- 6.3. Cada aluno classificado terá direito ao recebimento de apenas 1 (uma) “BOLSA DE ESTUDOS”.
- 6.4. O aluno, no ato de sua inscrição, declara a sua concordância e ciência em relação a todo o teor e termos deste documento, bem como se obriga a cumpri-lo em sua integralidade.
- 6.5. Após a divulgação dos resultados previstos no item 5 deste Edital, os bolsistas receberão e-mails com instruções para recebimento da bolsa.
- 6.6. Havendo o descumprimento, pelo aluno classificado, dos termos do presente instrumento, bem como qualquer incongruência ou falsidade nas informações fornecidas referentes aos requisitos classificatórios, haverá o encerramento, a

qualquer tempo, de sua participação na “CAMPANHA DE BOLSAS DE ESTUDOS SANTANDER”, com o conseqüente encerramento do benefício.

- 6.7.** Todos os documentos necessários à participação do projeto – bem como a sua veracidade – são de responsabilidade exclusiva do estudante.
- 6.8.** Os discentes selecionados nestes edital autorizam, desde já, o uso e divulgação da sua imagem e voz captadas, com preservação da dignidade da sua imagem, que poderão ser utilizadas em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais, sem acarretar ônus de qualquer espécie às instituições.
- 6.9.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.
- 6.10.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira da Instituição.

Aracaju, 18 de maio de 2021.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/A

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A